



TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 60/2023 – PROCESSO 3255/2023 – DL 69/2023

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **LOCADORES**, e assim denominado no presente Instrumento, a **Sra. CATARINA TOBASE IZU**, brasileira, casada, Empresária, portadora da cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] o **Sr. TOSHIAKI IZU**, japonês, casado, Empresário, portador do RNE nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] com sede à Praça 13 de Maio, nº 204, Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11690-168.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 05 de junho de 2023, que tem por objeto o **“Locação de imóvel situado na Rua Liberdade, nº 860, Centro, Ubatuba/SP, para instalação do Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico, pelo período de 12 meses, para:**

- I. **Concessão de reajuste** com base no índice INPC (IBGE), com índice de aproximadamente **3,335650%**, passando o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **R\$ 5.166,78 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais, e setenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 62.001,48 (sessenta e dois mil, e um reais e quarenta e oito centavos)**;
- II. **Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses passando a vigência de 05 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 51 da Lei Federal 8245/91, aplicando-se subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

DS/CONT/APF



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2025
SAÚDE	1108	R\$ 62.001,48

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 05/06/2024.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba 28 JUL. 2025

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
Secretária Municipal de Saúde

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
Secretária Adjunta de Saúde

CATARINA TOBASE IZU
Locadora

TOSHIAKI IZU
Locador

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG [REDACTED]

Leticia Alves Dionisio
LETICIA ALVES DIONISIO
RG [REDACTED]

